



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - http://www.inss.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.009659/2024-32

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, matrícula funcional nº 1.097.986, designado pela Portaria MPS nº 717, de 1º de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, seção 2, página 51, de 03/04/2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02 de maio de 2024, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, nº 270, Agronômica, em Florianópolis/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Rafael Beda Gualda, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 120/2023, em atenção aos o fundamentos legais Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666, de 1993 e Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5/2017, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto conferir aos funcionários terceirizados alocados na execução do Contrato 120/2023 a função de atendimento ao público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos funcionários terceirizados compreendem:

I - Prestação de informações e orientações gerais acerca dos serviços disponibilizados pelo INSS, com enfoque na clareza e acessibilidade ao cidadão;

- II - Recebimento e protocolo de requerimentos, assegurando a correta formalização das demandas dos usuários junto ao sistema da Autarquia;
- III - Emissão de extratos e declarações previdenciárias, quando disponíveis por meio dos sistemas institucionais, garantindo a entrega de documentos de forma célere e segura;
- IV - Suporte assistido para utilização dos canais do INSS, em especial o portal e o aplicativo Meu INSS, auxiliando os cidadãos no acesso, navegação e uso das funcionalidades digitais;
- V - Auxílio em demandas básicas relacionadas ao atendimento inicial, de modo a orientar o fluxo do cidadão e assegurar maior eficiência no atendimento presencial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 120/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**

Pela CONTRATANTE

**RAFAEL BEDA GUALDA**

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - Wesley Borges Ferreira, Matrícula nº 1114160
- 2 - Giovani Zanon Zoccoli, Matrícula nº 3002177



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BORGES FERREIRA**, Técnico do Seguro Social, em 09/10/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 09/10/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22737849** e o código CRC **018B0624**.

---

Referência: Processo nº 35014.009659/2024-32

SEI nº 22737849

---

Criado por [wesley.borges](#), versão 1 por [wesley.borges](#) em 09/10/2025 16:37:39.